



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000  
www.camarademariana.mg.gov.br

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO

Senhores Vereadores, Ilustres pares desta Casa Legislativa, o Presente PL, visa instituir por lei o 1º Destacamento Musical 04 de Julho Banda da Guarda Municipal, que fora criada pelo decreto do Poder Executivo sob o número 5.059/2009. As despesas para execução das atividades da Banda estão contidas nos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), pois a Banda já existe desde 2009.

O Decreto nº 5.059/2009 deverá ser revogado pelo Poder Executivo após a promulgação desta lei, tendo em vista que está sendo dada nova forma e modificando alguns artigos permitindo assim, a atuação dos Guardas nesta corporação Musical, haja vistas, que a apresentação desta Banda já consta de nosso calendário cultural e vem abrilhantando as festividades de nossa cidade.

O novo formato proporcionará aos Guardas Municipais atuantes maior amplitude e proporcionará também aos novos, que queiram aprender música e fazer parte da banda, podendo este ser aberto ao público de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores de música da corporação, sem contudo, onerar o erário público.

A música é uma ferramenta de grande valia, na inserção social, atuando ainda, na proteção de jovens e crianças, tirando-os das ruas e do ócio para integrar-se a sociedade como homem de bem.

Esperamos que este PL substitutivo tenha acolhida e aprovação unanime por esta Casa de Leis.

Mariana, 22 de fevereiro de 2018.

FERNANDO SAMPAIO DE CASTRO  
VEREADOR

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE FREITAS  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 22/02/2018  
Presidente [Assinatura] Secretário [Assinatura]

13.08